Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

[illegible] de 07 de fevereiro de 1984.

Cria e altera as funções do Pessoal regido pela C.L.T.

Artur Hess, [illegible] do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t[illegible]

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a criar as funções a seguir discriminadas no Quadro de Pessoal regido pela C.L.T. instituído pela Lei Municipal nº 1.270 de 23 de novembro de 1978, cuja contratação só se efetuará mediante comprovada experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos.

Referência	Função	Salário
7 (sete)	Enfermeiro	Cr$ 230.234,00
	Eletricista-Auto Elétrico	Cr$ 230.234,00

Artigo 2º - A função de Auxiliar de Enfermagem, constante de Referência 5 (cinco), passa para a referência 7 (sete).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade aos 07 de fevereiro de 1984.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor [illegible] Flora
Chefe Secção Expd. Geral